

08/08/2014

Karell Bruno Vidal - Estagiário

Foi publicada no Diário Oficial da União em 06 de agosto de 2014 a Portaria Conjunta nº 1, de 1º de agosto do mesmo ano, que concede à Superintendência Geral da Comissão de Valores Móveis a prerrogativa de decidir a respeito dos pedidos de parcelamento extraordinário relativos aos créditos de titularidade da CVM não inscritos em dívida ativa.

A Portaria Conjunta nº 1 entrou em vigor na data de sua publicação.

Para acessar a legislação citada no presente informe, clique abaixo:

[Portaria Conjunta nº 1, de 01 de agosto de 2014](#)

**Parcelamento dos  
créditos de  
titularidade da  
CVM não inscritos  
em dívida ativa**

[Portaria Conjunta  
nº1, de 01 de agosto  
de 2014](#)